



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA VALLE SERVICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº 4283399- SSP/AP, CPF Nº 474.781.364-00, **resolve apostilar** o Contrato nº 23/2022, celebrado com a empres Valle Serviços EIRELI, CNPJ: 08.968.820/0001-83, incluso no processos nº 23125.029191/2021-07, decorrente do **PREGÃO Nº 02/2022**, nos termo da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores de mão de obra e insumos do contrato nº 23/2022 - UNIFAP, em decorrência da CCT 23/23 e INPC-IBGE – (Mar-2022/Mar2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor anual da repactuação é de **R\$ 81.733,95 (oitenta um mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, por força da CCT23/23 e INPC-IBGE – (Mar-2022/mar2023).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Com a recomposição dos preços, o valor anual do contrato passará de **R\$ 1.284.457,14 (um milhão e duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)** para **R\$ 1.366.191,09 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e um reais e nove centavos)**.

3.2. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 107.038,09 (cento e sete mil e trinta e oito reais e nove centavos)**, para **R\$ 113.849,25 (cento e treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear a presente despesa, foi emitida a Nota de Empenho

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial atualizado do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 23/2022.

Macapá, ... de ... de 2024.

Professor Dr. JÚLIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

Minuta elaborada pelo servidor Wirllis Melo, SIAPE 1723551